



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 145/2011 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2011 (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES AGRÍCOLAS
MASSEY FERGUSON 283 – 4X4, SÉRIES 283050356 E 2834402665, ANO 2001 E 2002.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boa Esperança, nº 3-75, Vila Seabra, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 60.345.675/0001-02, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. **JAIRO ROBERTO FERRARINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 9.490.601-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 708.404.748-49, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 7-60, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 077/2011 (PMRC), homologado em 16 de Novembro de 2011, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de peças diversas para manutenção dos Tratores Agrícolas Massey Ferguson 283 - 4 X 4, Séries 283050356 e 2834402665, Ano 2001 e 2002, conforme Edital de Pregão Presencial nº 077/2011 (PMRC) e seus anexos, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
4	Arruela deslizante (3176337N1)	Pavoni	uni	4	26,00	104,00
5	Bateria 100 h 1ª linha	Ajax	uni	1	415,00	415,00
8	Bucha da tração dianteira lado diferencial (3603228N1)	Ciamet	uni	4	15,80	63,20
9	Bucha lado da roda (3603235N1)	Ciamet	uni	4	16,50	66,00
10	Calço do ajuste (3176343N1)	Was	uni	2	15,00	30,00
11	Calço ajuste (31783344)	Was	uni	2	16,50	33,00
14	Cruzeta do cardan da tração dianteira (40976R1)	Stahl	uni	4	100,00	400,00
15	Eixo articulado (040658R1)	King Parts	uni	1	1.150,00	1.150,00
19	Pré filtro (72090)	Unifilter	uni	1	150,00	150,00
20	Protetor do retentor do lado diferencial (033227R1)	Agel	uni	4	12,00	48,00
22	Reparo do arbol (048831R1)	Agel	uni	2	100,00	200,00
23	Reparo do pistão da direção (038054R1)	Agel	uni	1	50,00	50,00
27	Retentor do cubo da roda (033614R1)	Arca	uni	4	51,00	204,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 077/2011

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: ficitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



(PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 2.913,20 (Dois mil, novecentos e treze reais e vinte centavos)**, pelo fornecimento dos itens 04, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 22, 23 e 27, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias úteis, contados após a entrega da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, ou no local indicado da referida Autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 16 de Novembro de 2011 a 15 de Março de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 077/2011 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição	
0601	20	122	014	2	031	33903039	1047	1000	Recursos ordinários – livres	Material para manutenção de veículos
0601	20	122	014	2	031	33903039	1048	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0601	20	122	014	2	031	33903039	2306	3504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo índice de majoração ou redução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;



- b) Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- d) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- e) Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantida a prévia defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo se aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE* dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Sr. Ney Prado Scatolin de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 077/2011 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer



modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

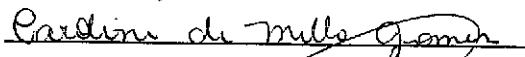
Ribeirão Claro-Pr, 24 de Novembro de 2011.


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

Testemunhas:

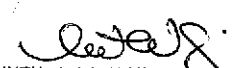

Ney Prado Scatena de Oliveira
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante


Jairo Roberto Ferrarini
Ferrarini Com de P para Trat Ltda EPP – Contratada





Visto do Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

<p>Ronaldo Gomes Tanferre Diretor de Compras e Licitações</p> <p>MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2011 ERRATA</p> <p>Com referência ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial 146/2011, publicada no dia 30 de novembro de 2011, fazemos a seguinte correção:</p> <p>ONDE SE LÊ: Credenciamento: às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2011. Abertura: às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2011. LEIA-SE: Credenciamento: às 15h30min do dia 15 de dezembro de 2011. Abertura: às 15h30min do dia 15 de dezembro de 2011. Jacarezinho, 01 de dezembro de 2011.</p> <p>Ronaldo Gomes Tanferre Diretor de Compras e Licitações</p>	<p>Valdenéia Aparecida Coma Matsui 7,0 5,0</p> <p>Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ITAMBARACÁ, PR, EM 01/12/2011</p> <p>GLAUCIA APARECIDA DALBIEM DA SILVA PRESIDENTE DO CMDCA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ</p> <p>REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA DE ITAMBARACÁ</p> <p>Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 007/2011 Processo Licitatório nº 016/2011 Ata de Registro de Preços nº 008/2011</p> <p>OBJETO DA LICITAÇÃO – Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar (consumo), Instrumentais e Material de Segurança e Proteção, em atendimento à Farmácia Municipal <i>José Wilne de Sêro</i>, Centro de Saúde Municipal <i>Marcelo Zapateiro</i> e PSF (Programa Saúde da Família), do Município de Itambaracá.</p> <p>O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2011 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações – Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Itambaracá, 01 de dezembro de 2011.</p> <p>AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2011 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2011 (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de peças diversas para manutenção dos Tratores Agrícolas Massey Ferguson 383 - 4 X 4, Séries 283050356 e 2834402865, Ano 2001 e 2002.</p> <p>Contratada: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNP/JM/F: 60.345.675/0001-02 Valor: R\$ 2.913,20 (Dois mil, novecentos e treze reais e vinte centavos).</p> <p>Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 16 de Novembro de 2011 a 15 de Março de 2012. Assinatura: 24 de Novembro de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2011 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2011 (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de peças diversas para a transmissão, e contratação de serviços com fornecimento integral de peças para o diferencial da Carregadeira de Rodas Michigan 55-C, Série 4247D1190BRC, Ano 1988, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.</p> <p>Contratada: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNP/JM/F: 60.345.675/0001-02 Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).</p> <p>Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 22 de Novembro de 2011 a 20 de Fevereiro de 2012. Assinatura: 24 de Novembro de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2011 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2011 (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de peças diversas para a transmissão, e contratação de serviços com fornecimento integral de peças para o diferencial da Carregadeira de Rodas Michigan 55-C, Série 4247D1190BRC, Ano 1988, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.</p> <p>Contratada: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNP/JM/F: 60.345.675/0001-02 Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).</p> <p>Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 22 de Novembro de 2011 a 20 de Fevereiro de 2012. Assinatura: 24 de Novembro de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2011 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2011 (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de peças diversas para a transmissão, e contratação de serviços com fornecimento integral de peças para o diferencial da Carregadeira de Rodas Michigan 55-C, Série 4247D1190BRC, Ano 1988, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.</p> <p>Contratada: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNP/JM/F: 60.345.675/0001-02 Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).</p> <p>Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 22 de Novembro de 2011 a 20 de Fevereiro de 2012. Assinatura: 24 de Novembro de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2011 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2011 (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de peças diversas para a transmissão, e contratação de serviços com fornecimento integral de peças para o diferencial da Carregadeira de Rodas Michigan 55-C, Série 4247D1190BRC, Ano 1988, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.</p> <p>Contratada: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNP/JM/F: 60.345.675/0001-02 Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).</p> <p>Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 22 de Novembro de 2011 a 20 de Fevereiro de 2012. Assinatura: 24 de Novembro de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2011 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2011 (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de peças diversas para a transmissão, e contratação de serviços com fornecimento integral de peças para o diferencial da Carregadeira de Rodas Michigan 55-C, Série 4247D1190BRC, Ano 1988, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.</p> <p>Contratada: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNP/JM/F: 60.345.675/0001-02 Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).</p> <p>Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 22 de Novembro de 2011 a 20 de Fevereiro de 2012. Assinatura: 24 de Novembro de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2011 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2011 (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de peças diversas para a transmissão, e contratação de serviços com fornecimento integral de peças para o diferencial da Carregadeira de Rodas Michigan 55-C, Série 4247D1190BRC, Ano 1988, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.</p> <p>Contratada: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNP/JM/F: 60.345.675/0001-02 Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).</p> <p>Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 22 de Novembro de 2011 a 20 de Fevereiro de 2012. Assinatura: 24 de Novembro de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 107/2011 PMRC</p> <p>Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratado: Marinela Tognoli Mio Lobo e Heberlin Damatta Lobo CPF: 005.364.149-39 e 858.260.579-04 Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2011.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>